

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

Nº 01/2020

Contrato de Prestação de Serviços ATA nº 01/2020, que fazem entre si o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas e a empresa Ata Contabilidade e Auditoria Ltda.

O **CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, entidade de fiscalização profissional nos termos da Lei, com sede no SCS Quadra 02 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada, CNPJ/MF nº 00.339.390/0001-29 , neste ato representado pelo **Presidente, MARCELO DE BARROS TAVARES**, brasileiro, casado , relações públicas, Carteira de Identidade nº 4052807791, expedida pela SSP/RS CPF nº 808.723.360-34, e pelo Tesoureiro, **CARLOS ALBERTO MELLO DA SILVA MULLER**, brasileiro, casado, relações públicas, Carteira de Identidade nº 6099730068 , expedida pelo SJS /II RS, CPF nº 011.680.710-54, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **ATA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 37.076.874/0001-32, inscrição estadual nº 07336340/001-53 , CRC- DF nº 485, com sede à QS 03 – lotes 03 a 09 – Edifício Pátio Capital – sala 1201 – Águas Claras - Brasília-DF, neste ato representada pelo seu **sócio Vilmar Augusto de Medeiros**, brasileiro, casado, contador, carteira de identidade nº 5.774 , expedida pelo CRC-DF, CPF nº 151.408.491-00 , doravante designada **CONTRATADA**;

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade Pública para o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, sediado em Brasília-DF, alcançando as áreas: contábil, financeira, pessoal, orçamentária e patrimonial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

Parágrafo primeiro: A Prestação dos referido serviços contábeis, contempla ainda:

- a) elaborar escrituração contábil do CONTRATANTE, efetuando os lançamentos correspondentes à movimentação financeira, patrimonial e orçamentária;
- b) elaborar a proposta orçamentária, o orçamento anual e suas reformulações;
- c) elaborar e assumir a responsabilidade técnica dos balanços financeiros e patrimoniais e dos demonstrativos das variações patrimoniais, comparativo da receita orçada com arrecada e comparativo da despesa autorizada com a realizada , em conjunto com os Conselheiros

Presidente e Tesoureiro do CONTRATANTE , de conformidade com as normas vigentes do TCU e do Conferp;

d) orientar e esclarecer quaisquer dúvidas dos Conselhos Regionais em matéria orçamentária, financeira e patrimonial a qualquer tempo;

e) conferir e elaborar relatório das propostas orçamentárias dos Conselhos Regionais e suas reformulações;

f) conferir e emitir relatório sintético sobre as prestações de contas anuais dos Conselhos Regionais, de conformidade com as normas fixadas pelo TCU e pelo Conferp;

g) informar periodicamente, o estado de todas as contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias;

h) orientar a Direção do CONTRATANTE quanto aos assuntos relativos à administração financeira, patrimonial e orçamentária, prestando os necessários esclarecimentos, sempre que necessário;

i) zelar pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas do CONTRATANTE, providenciando o preenchimento de guias, declarações e recolhimentos devidos, cabendo ao CONTRATANTE o fornecimento de impressos e guias e arcar corpos custos respectivos;

j) executar a folha de pagamento mensal dos funcionários do CONTRATANTE, acompanhando e executando os reajustes salariais devidos, e manter controle sobre livro de registro de empregados, registros em carteiras, controles e procedimentos para admissões e demissões, e demais condutas contábeis relativas a pessoal;

k) executar os procedimentos para pagamento de pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de serviços sem vínculo empregatício, acompanhando e executando os reajustes contratuais devidos;

l) responder por escrito as consultas formuladas; demonstrando a opinião e a sua fundamentação;

m) participar das reuniões plenárias e outras promovidos pelo CONTRATANTE, desde que convocado com cinco dias úteis de antecedência;

n) outras atividades inerentes à assessoria contábil que decorram do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES ASSESSÓRIAS

Incumbe à CONTRATADA, como obrigações assessórias ao objeto deste Contrato:

- a) garantir que o balanço de encerramento do exercício e elaboração dos orçamentos estejam concluídos antes do término dos respectivos prazos legais de aprovação, assim como garantir que a escrituração contábil seja mantida rigorosamente em dia, mensalmente, de sorte que o término de cada mês seja possível o exame e a verificação de todas as contas;
- b) garantir que a escrituração, balanços, orçamentos e respectivos registros contábeis serão realizados com base na documentação para esse fim fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) assumir a responsabilidade técnica pela contabilidade do CONTRATANTE, cabendo-lhe, para concretização desse encargo, por intermédio do profissional Vilmar Augusto de Medeiros, assinar os balanços e documentos fiscais, em conjunto com o Presidente e o Tesoureiro do CONTRATANTE;
- d) prestar, aos Conselhos Regionais, suporte nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial, em matéria conexa com a contabilidade do Federal, desde que solicitados por este, que ficará abrigado ao pagamento das despesas de transporte, alimentação e hospedagem na forma das suas normas próprias.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato ter-se-á como início a data de 01/01/2020 e encerramento a data de 31/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
 - 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), dividido em 11 (onze) parcelas, de R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) e 01 parcela de R\$ 7.500,00, no mês de dezembro de cada exercício referente ao honorário mensal somada à parcela referente à honorários de 13º, em virtude das peculiaridades existentes nos serviços do mês de dezembro, como 13º salário de pessoal e encerramento do exercício contábil.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender este contrato correrão por conta da seguinte rubrica do orçamento vigente:

- CONTA: 6.2.2.1.1.01.04.04.002 – Serviços de Assessoria e Consultoria

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA será até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato é reajustável anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Na execução dos serviços objeto do Contrato observar-se-á o seguinte:

a) os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, competindo, contudo, ao seu responsável técnico, comparecer à sede do CONTRATANTE para colher informações e dados necessários à execução dos serviços, receber e devolver processos, documentos e materiais, participar de reuniões e outros encontros, e demais atividades que lhe demandem a presença;

b) os serviços serão executados na sede do CONTRATANTE, quando as condições inerentes à movimentação de documentos assim o recomende como forma de evitar perdas e extravios, hipótese em que a CONTRATADA mobilizará os recursos humanos e materiais necessários;

c) os serviços serão executados sem qualquer vinculação de horário e sem subordinação direta de qualquer pessoa que esteja a serviço da CONTRATADA, cabendo-lhes, contudo, comparecer à sede do CONTRATANTE sempre que solicitado, mediante prévia comunicação;

d) os recursos humanos correspondentes às atividades de apoio aos serviços técnicos, e todos os recursos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo da possibilidade de utilização da infra-estrutura do CONTRATANTE quando os serviços vierem a ser executados na sede deste;

e) mediante prévia comunicação, com prazo de 5 (cinco) dias, obriga-se a CONTRATADA, através de seu responsável técnico, a prestar serviços em locais fora do Distrito Federal, hipótese em que as despesas correspondentes a transporte, alimentação e hospedagem serão custeadas pelo CONTRATANTE, na forma das suas normas próprias.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

8.1 - O Contrato é regido pelas seguintes normas:

- a) pelo Código Civil Brasileiro, especialmente os artigos 1216 e seguintes, no tocante às relações de prestação de serviços, não gerando vínculo empregatício de qualquer preposto da CONTRATADA em relação ao CONTRATANTE;

9 CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

- a. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- b. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;**
 - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**
 - iii. Indenizações e multas.**

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

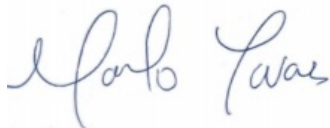
11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

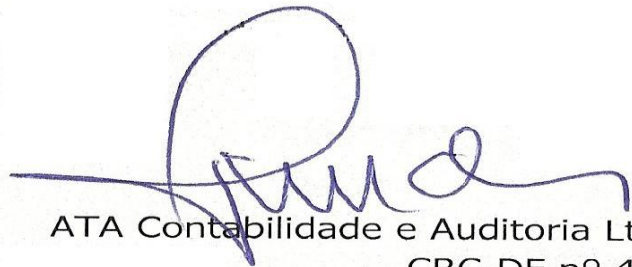
12.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - DF

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 01 de janeiro de 2020.



MARCELO TAVARES
Conselho Federal de Prof. Rel. Públicas
Presidente
Contratante



ATA Contabilidade e Auditoria Ltda
CRC-DF nº 485
Assessoria Contábil e Financeira do CONFERP